



OFÍCIO Nº 000302/2026/SUNNG/NGGP1/NGSG1

Brasília, 02 de Março de 2026

Senhor
Luiz Gaudêncio Pereira de Souza
Coordenador de Projetos e Inovação em TI
Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP)
Avenida FAB, nº 900 – Bairro Central
CEP 68900-922 – Macapá – AP

Assunto: Proposta Comercial Serviço Serpro MultiCloud

Prezado Senhor,

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, apresenta as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviço especializado de Tecnologia da Informação, conforme a seguir:

1. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto para contratação é a prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado **Serpro Multicloud**.

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

SERPRO Multicloud é um conjunto organizado de serviços profissionais relacionados entre si e especializados em cloud, pensados para facilitar a jornada e o sucesso da transformação digital do Estado brasileiro, permitindo que o gestor público de TI faça escolhas inteligentes e tecnicamente embasadas, possibilitando a rápida e segura adoção das tecnologias de cloud.

A solução disponibiliza, através de pacotes de serviços que podem ser contratados de forma opcional, especialistas de alto nível em cloud e com expertise em negócios de governo, desde a avaliação de maturidade, passando pelo aconselhamento na seleção dos projetos, no comparativo para escolha do provedor mais adequado e amparo legal para justificativa de contratação, além da elaboração da arquitetura de soluções, do planejamento e execução da migração ou implantação de workloads na nuvem, da

sustentação de aplicações e até da avaliação sistemática para otimização de ambiente e gestão econômica, com foco no sucesso do resultado esperado.

A oferta integrada de serviços possibilita ao CONTRATANTE acelerar a expansão dos serviços com níveis elevados de qualidade, segurança, confiabilidade, flexibilidade e a custos otimizados.

Os provedores parceiros estão conectados a uma plataforma tecnológica de gestão multinuvem, que permite o acesso por demanda e independente da localização a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis e de alta performance. Por meio deste ofício, o gestor público tem a liberdade de escolha dentre os melhores recursos de cada provedor e continua sendo o gestor da solução, podendo delegar algumas atividades ao SERPRO, por meio da contratação dos serviços opcionais do futuro contrato.

3. DA TABELA DE PREÇO E VOLUMES

Os valores já demonstrados têm sua representação em Real (BRL) garantida por no máximo um ano desde a assinatura do futuro contrato e já incluem os respectivos tributos.

Respeitados os regulamentos tributários, eventuais descontos ou repasses relativos à imunidade tributária serão aplicados conforme definição corrente do SERPRO.

Os valores efetivamente faturados no futuro contrato serão detalhados nos relatórios de prestação de contas, de acordo com o período mensal de faturamento, discriminando as variáveis definidas nas fórmulas de precificação conforme o serviço.

O CONTRATANTE poderá alterar os projetos a qualquer tempo e a seu livre critério, sendo que o valor a ser pago será com base no consumo efetivamente apurado, respeitadas as condições estabelecidas neste anexo. Os projetos estarão discriminados no Relatório Mensal de Prestação de Contas.

O Volume de Consumo do Provedor será contabilizado de acordo com a política de cobrança definida pelo provedor parceiro em seus respectivos portais/sites.

4. Do valor do serviço

Conforme quantidades e volumes apurados, o valor anual para o serviço Serpro MultiCloud é de **R\$ 695.999,54 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento representado no quadro a seguir:

Cliente TCEAP	Projeto Serpro MultiCloud(IA)	Fator Câmbio R\$ 5,1995	Qtd. Meses 12	Data do Orçamento 02/03/2026
-------------------------	---	-----------------------------------	-------------------------	--

Resumo

Grupo	Atividade	Volume	Vir. Unitário	Vir. Mensal	Vir. no Período
Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	32.768,34	R\$ 1,77	R\$ 57.999,96	R\$ 695.999,54
Sustentação	Cloud Service Management	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Service Architecture Design	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Engineering and Automation	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Generic Professional Service	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Migration and Management	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 57.999,96	R\$ 695.999,54

Em função das características técnicas e operacionais deste tipo de serviço, os valores apurados para efeito de cobrança mensal, poderão variar em função da utilização ou reserva de recursos para os projetos ativos de acordo com as demandas/utilizações efetuadas pelo CONTRATANTE.

O Cloud Service Brokerage – CSB, poderá, durante a vigência do futuro contrato, ser utilizado pelos provedores de nuvem públicas habilitadas ao serviço.

Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução dos serviços propostos, conforme a legislação tributária vigente até a apresentação deste.

5. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço prestado, será efetuado até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento, sendo o faturamento efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês de faturamento.

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio de futuro contrato celebrado por dispensa de licitação conforme fundamentação no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo esse serviço classificado como de natureza continuada (aditivo), com regime de execução caracterizado como empreitada por preço unitário.

7. DO CONTRATO

O Serviço de Tecnologia da Informação ora proposto é classificado pelo Proponente como padronizado, ou seja, sua descrição, prazo de execução, relatórios de prestação de serviço, prazo para emissão dos relatórios mensais, bilhetagem e faturamento, estão automatizados para uma execução mais rápida e eficiente.

Os serviços dessa natureza são elaborados de forma conjunta entre as mais diversas áreas do SERPRO e aprovados pelo Jurídico e Compliance.

Para sua comercialização foi elaborado um documento de TERMO DE ADESÃO, contemplando todo o conteúdo da descrição do serviço de forma padronizada, visando atender de forma mais eficiente possível todas as condições para a contratação.

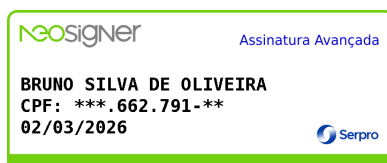
Atualmente, o conceito de Termo de Adesão encaixa-se na realidade administrativa, justamente nas situações repetitivas e rotineiras, onde a análise individual poderá prejudicar a eficiência administrativa, objeto da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 9.784/99.

No campo jurisprudencial, o TCU acata a minuta padrão no âmbito administrativo no entendimento de que a aprovação prévia desta, pelo órgão jurídico do ente contratante, será admitida excepcionalmente nas licitações ou contratações de objetos idênticos e rotineiros, sendo permitidas unicamente as alterações de cunho formal nas cláusulas aprovadas pela área jurídica (vide Acórdão TCU nº 206/2011. Plenário).

8. DA VALIDADE

Para execução do processo de contratação dos serviços, aguardamos manifesto com o aceite do proposto, em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão
Superintendência de Negócios com Clientes